

Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates

Raimundo Valmir de Oliveira¹

DOI: <https://doi.org/10.4025/rbhranpuh.v14i41.58062>

FONSECA, Alexandre Brasil Carvalho (org.). *Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. 162p. [Distribuição gratuita]

Recebido em 04/03/2021 - Aprovado em 21/07/2021



Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, sociólogo e professor associado da Universidade Federal do Rio de Janeiro é o organizador da obra. Possui publicações nas áreas de educação, sociologia e sociologia da religião; atuou como assessor na presidência da república (2012-2016), nas áreas de participação social e direitos humanos.

A presente obra resenhada é uma miscelânea que congrega a síntese das análises dos dados do RIVIR², objeto de debates e reflexões acontecidos em um seminário³; além de sete artigos publicados a partir das primeiras reações ao RIVIR. Insere-se, ainda, questões relacionadas a liberdade religiosa, a laicidade do Estado na Constituição da República Federativa do Brasil, e a importância da educação no enfrentamento a

¹Doutorando em Ciências da Religião na Universidade Católica de Pernambuco. Mestre em Ensino na Saúde pela Universidade Federal de Alagoas. Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. E-mail: raimundo.2020801054@unicap.br

² Relatório sobre Intolerância e Violência Religiosa no Brasil (2016). Resultado de pesquisa de abrangência nacional realizada no período de 2011 a 2015 pelo Ministério dos Direitos Humanos, que avaliou a intolerância e a violência religiosa.

³ Seminário promovido pela então Secretaria Nacional de Cidadania em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo, em dezembro de 2016. O RIVIR foi utilizado como fonte para a intermediação dos debates.

intolerância religiosa.

No desenvolvimento da primeira parte é apresentado o conceito de intolerância e violência religiosa, descrito como um “conjunto de ideologias e atitudes ofensivas às diferentes crenças e religiões e às pessoas que as professam; em casos extremos pode incluir perseguição, agressão física, ofensa, discriminação e, até mesmo, por atos que atentam à vida” (FONSECA, 2018, p. 24). O autor enfatiza serem atos imputáveis como crime de ódio que fere a liberdade e a dignidade humana. As violações por motivações religiosas são tipificadas como violência psicológica, física, relativa à prática de atos/ritos religiosos, violência moral, violência institucional e patrimonial por motivação religiosa, violência sexual e negligência por motivação religiosa (FONSECA, 2018, p. 33-35). Ao problematizar os dados referente a pesquisa, a violência psicológica, seguida da violência moral foram as mais identificadas, pela correlação existente entre ambas. Quanto a vítima e o agressor, estatisticamente, os de matriz africana foram os mais vitimados, seguido pelos evangélicos de confissão adventistas. Familiares, vizinhos e cônjuges aparecem como agressores, com maior percentual na pesquisa apresentada (FONSECA, 2018, p. 39-40).

Fonseca (2018, p. 44-46) destaca a “dificuldade do Estado em tratar da intolerância e violência religiosa, tanto no que diz respeito à identificação, como ao acompanhamento das violações”. Uma das soluções apontada pelo autor é a “necessidade de espaços para a mediação de conflitos, expandir processos de capacitação, de encontro entre grupos, experiências variadas de diálogo e de mediação” (p. 44-46), no intuito de romper preconceitos, tencionando estabelecer um ambiente de respeito à diversidade religiosa.

Como os meios de comunicação abordam a temática da intolerância religiosa? Esta arguição feita, ainda na primeira parte, notifica o desinteresse dos meios de comunicação em noticiar casos reais de intolerância, e quando o fazem, são geralmente apresentados como casos pitorescos, dando conotação jocosa, não denunciando o caráter agressivo e violento destes atos. A preferência é por fazer cobertura a casos internacionais. Este fato, revela uma tendência em considerar esta violência restrita a guerras étnicas e conflitos do oriente médio ou Europa, desviando o foco das questões nacionais. Tal postura dos meios de comunicação é caracterizada como uma “negação simbólica do conflito” (CÍNTIA, 2018, p. 48). Essa descaracterização da intolerância religiosa, como um tipo específico de violência é acionada, para falar ou exemplificar casos de racismo, pelo fato de envolver um número expressivo de vítimas de matriz africana (p. 48). A precariedade das informações veiculadas pela mídia, empobrece a discussão da sociedade em relação ao tema. Urge a necessidade de cobertura de imprensa melhor e mais abrangente. Para este fim, prescrevem-se processos educativos aos jornalistas desde a formação, para que sensibilizados com a temática, consigam identificar a intolerância religiosa como uma pauta da sociedade, e assim, tratar com maior acuidade.

Além disso, discutiu-se, também na primeira parte, a invisibilidade da intolerância religiosa no Amazonas, como decorrente da presença da população negra, povos de terreiro, candomblé e de umbanda. Esta diversidade religiosa é desconhecida, inclusive pelos próprios órgãos oficiais, que deveriam resguardar os direitos dessas comunidades. Toma-se como exemplo, a ausência de registros de ocorrência por motivação de crença nos órgãos responsáveis, não fazendo

menção ao fato da causa do delito ter sido por intolerância religiosa. Esta constatação abre precedente, por deixar lacunas na recepção de informações essenciais na formulação de políticas públicas, provocando consequências danosas para seu enfrentamento, originando subnotificações, consequentemente não entram nas estatísticas oficiais, ocasionando a invisibilidade (PAIVA, 2018, p. 51-52).

Em continuidade a esta parte, o debate sobre o princípio do direito à igualdade e do direito à liberdade religiosa é posto na seara das discussões. O destaque volta-se aos processos judiciais, jurisprudência e, como a questão da intolerância religiosa chega aos tribunais superiores. Essa análise aponta para a existência de processos contra o próprio Estado, a exemplo do caso do ENEM, concursos, atividades laborais ou de ensino aos sábados, por ser dia de guarda dos Adventistas do Sétimo Dia e das religiões judaicas. Neste caso, há divergências de entendimento. Alguns tribunais decidem por estabelecer alternativas de outro dia para realização de tais incumbência, realizando assim, “um juízo de proporcionalidade ou um juízo de razoabilidade” (p. 56); em outros casos, o direito à igualdade é o que prevalece, com argumentos de que “estabelecer para outro dia, as outras pessoas ficariam prejudicadas ou o próprio Estado teria gastos” (p. 56). Há divergências nesta decisão, a exemplo de casos em que a jurisprudência favoreceu à liberdade religiosa em vez do direito à igualdade. Aprofundar a reflexão sobre a temática é necessário para um amadurecimento das questões de intolerância religiosa no Brasil (GUIMARÃES, 2018, p. 56).

À guisa de conclusão da primeira parte, analisa-se criticamente o emprego e a correlação existente entre os termos intolerância religiosa e racismo religioso. Constata-se que, a comunidade de religião afro-brasileira padece de uma dupla violência para o racismo ali existente: devido à cor da pele da própria vítima e pela questão histórica e cultura de ser uma religião que está voltada e ligada a tradição afro-brasileira” (ADAD, 2018, p. 59). Realidade agravada pela dificuldade que esta população encontra em fazer o registro de denúncias, tanto pela precariedade dos órgãos responsáveis, ou pela falha no reconhecimento e no acolhimento dos funcionários que recebem essas denúncias (p. 60). Expondo a fragilidade que tem o Estado brasileiro em lidar com a questão da intolerância, violência religiosa e racismo.

A segunda parte da obra é composta por uma coletânea de artigos oriundos das primeiras reações ao REVIR¹. Assim, são diversos os autores e as temáticas veiculadas nesta parte, com destaque para a ‘intolerância religiosa na internet’. Orienta-se averiguar junto aos provedores se os mesmos trabalham alinhado as leis vigentes no nosso país, e se há regras que impeçam ou consigam remover conteúdos que incitem a intolerância e a violência. Sugere-se “utilizar outras ferramentas de mineração de dados da internet para apurar casos relacionados a intolerância religiosa” (VAINZOF, 2018, p. 62-64).

Prossegue esta parte, com a assertiva de que a intolerância e violência religiosa está presente, até mesmo, no noticiário, averiguado pela baixa incidência de notícias sobre o tema, denunciando uma intolerância religiosa velada nos noticiários, meios de comunicação e na linha editorial dos veículos pesquisados. Constatou-se que, em um ano, apenas uma notícia foi veiculada na mídia sobre intolerância e violência religiosa, o que reforça o desfavorecimento dessa questão por parte da mídia. Por outro lado, quando o assunto tem vínculo com a violência, a religião ganha notoriedade; não pela questão religiosa, mas pela violência em si. “O valor-notícia” em torno da

violência e curiosidades silencia a relação entre intolerância e violência religiosa, minimizando o problema, caracterizando-o como preconceito (CUNHA, 2018, p. 67).

Outro artigo interposto nessa parte versa sobre “intolerâncias, violência religiosa - a demonização do diferente”; retoma a problemática da invisibilidade, a maneira como o Estado trata a violência e a intolerância religiosa. Uma baldeação é feita com os dados oriundos do RIVIR, como forma de alargar a discussão. Desta feita, possibilitou conhecer o perfil das vítimas e seus agressores, de onde a maioria se declara branca e parda, e pertence, em grande parte, às religiões de matriz africana. Em segundo lugar estão as pessoas vinculadas ao mundo evangélico, seguidas de católicos e espíritas. Os evangélicos aparecem como os maiores agressores, seguidos por católicos, espírita e ateus. Quanto aos locais de ocorrência, por ordem aparece a casa, comunidade, internet e na rua. O maior percentual encontra-se nos “sem informações” (BOBSIN, 2018, p. 74-75).

Uma resposta a violência e a intolerância religiosa é o cumprimento da lei, de modo a assegurar igualdade de direito para todos, conforme prescreve o art. 5.º da constituição brasileira; haja vista ser tarefa do Estado cuidar bem de todos os cidadãos, independentemente do seu credo (BOBSIN, 2018, p. 80-81). É preciso avançar muito como Estado e sociedade, para que agressores e pessoas agredidas cheguem aos tribunais. Daí a relevância de políticas públicas em âmbito de Estado, a exemplo da pesquisa que resultou no RIVIR.

Liberdade e normatividade aborda o deslocamento de forças e a perda de controle, por diferentes segmentos sociais, políticos e econômicos, que vem perdendo espaço e poder, por isso se sentem incomodados. Neste ponto, a constituição traz princípios fundamentais que protegem as minorias da vontade da maioria, quando ela é abusiva, e passa por cima desses princípios. Observa-se, neste contexto, o papel do Estado em assegurar a igualdade de direitos. Para isso, evoca-se o art. 1º da Constituição Federal ao reconhecer que o Brasil se constitui em estado democrático de direito (ZYLBERSZTAJN, 2018).

A análise da pesquisa, conjugada as reflexões e debates que deram origem ao livro, expõe temas contemporâneos, os quais instiga ao conjunto da sociedade a posicionar-se. Assegura-se, ser essa a tônica impressa na obra. Configura-se como de leitura obrigatória, pelo feito em congregar autores diversos em torno de uma temática singular, mas, em simultâneo, plural, como são as crenças, credos e culturas. Observação evidenciada pela diversidade de especialistas que se revezaram na apresentação e discussão dos dados da pesquisa sobre intolerância e violência religiosa no Brasil. A obra traz dados incontestes sobre a presença, no Brasil, da intolerância e violência religiosa. Dados empíricos são aventados na obra, em forma de casos reais, sobre pessoas, comunidades que foram vítimas da violência deferida pela intolerância, pelo simples fato de não comungar da mesma crença.

Decerto, que a temática não se esgota com esta obra, abre-se um preâmbulo, para que outros possam se debruçar e aprofunda o debate ora iniciado, de modo a contribuir para o livre exercício da fé, professada pelas variadas crenças, espiritualidades e modos de vidas, em vista do respeito a diversidade e pluralidade religiosas presente no Brasil e assegurada pela Constituição Federal.

Referências:

- ADAD, CLARA JANE. Breves comentários sobre as primeiras reações ao relatório. In: FONSECA, A. B. C. (org.). *Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. 162p.
- BOBSIN, Oneide. Intolerâncias, violência religiosa - a demonização do diferente. In: FONSECA, Alexandre Brasil Carvalho (org.). *Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. 162p.
- CÍNTIA, Juliana. Aspectos gerais da abordagem jornalística sobre a temática da intolerância religiosa. In: FONSECA, Alexandre Brasil Carvalho (org.). *Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. 162p.
- CUNHA, Magali do Nascimento. Aspectos gerais da abordagem jornalística sobre a temática da intolerância religiosa. In: FONSECA, Alexandre Brasil Carvalho (org.). *Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. 162p.
- FONSECA, Alexandre Brasil Carvalho. Primeiras análises dos dados do relatório sobre intolerância e violência religiosa no Brasil (2011-2015). In: FONSECA, Alexandre Brasil Carvalho (org.). *Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. 162p.
- GUIMARÃES, Andrea Letícia Carvalho. Análises preliminares da intolerância religiosa na jurisprudência brasileira. In: FONSECA, Alexandre Brasil Carvalho (org.). *Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. 162p.
- PAIVA, Rosana Carvalho. A invisibilidade da intolerância religiosa no Amazonas. In: FONSECA, Alexandre Brasil Carvalho (org.). *Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. 162p.
- VAINZOF, Rony. Intolerância Religiosa na Internet. In: FONSECA, Alexandre Brasil Carvalho (org.). *Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. 162p.
- ZYLBERSZTAJN, Joana. O estado laico na constituição brasileira. In: FONSECA, Alexandre Brasil Carvalho (org.). *Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. 162p.